

CALENDÁRIO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

20 de julho (sexta)	- TSE: data a ser considerada, para fins de divisão do tempo destinado à propaganda no rádio e na televisão por meio do horário eleitoral gratuito, para a representatividade na Câmara dos Deputados resultante de eventuais novas totalizações do resultado das eleições de 2014. (Res. 23.555)
15 de agosto (quarta)	- Registro de candidaturas: último dia para partidos apresentarem nos tribunais o requerimento de registro
16 de agosto (quinta)	- Propaganda eleitoral: início do período de propaganda dos candidatos para a campanha das eleições gerais de 2018. (Res. 23.555)
20 de agosto (segunda) 15 horas	- Reunião: data prevista pelo TRE-RS para a realização da cerimônia pública com partidos e emissoras, com vistas a: (art. 47, Res.23.551) - definição das emissoras geradoras dos programas em rede de rádio e TV - distribuição do tempo de propaganda de cada partido (sistema TSE); - sorteio da ordem de veiculação da propaganda em rede no horário eleitoral gratuito; - elaboração do plano de mídia da propaganda em rede e por inserções (sistema TSE).
20 de agosto (segunda)	- Emissoras: prazo final(*) para as emissoras de rádio e televisão indicarem ao tribunal eleitoral os seus endereços, e-mail e o número de fac-símile para o recebimento de ofícios, intimações ou citações, bem como informar nome de pessoa com poderes para representar a empresa. (art. 72, Res.23.551) (*) considerando que a reunião seja confirmada para o dia 20 de agosto
30 de agosto (quinta)	- Partidos: prazo final para partidos indicarem às emissoras de rádio e televisão as pessoas responsáveis pela entrega dos mapas de mídia e os materiais a serem veiculados. (art. 58, Res.23.551) - Emissoras: prazo final para as emissoras fornecerem aos partidos os seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e de mídias. (art. 58, Res.23.551) - Emissoras: prazo final para as emissoras definirem as atribuições relativas à geração do horário eleitoral gratuito, bem como a forma de veiculação de sinal único e a captação desse. (Res.23.555)
31 de agosto (sexta)	- Início do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão, relativo ao 1º turno. (art. 43, Res.23.551)
4 de outubro (quinta)	- Fim do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão, relativo ao 1º turno. (art. 43, Res.23.551)
7 de outubro (domingo)	Eleições Gerais – 1º turno
12 de outubro (sexta)	- Início do período para veiculação do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão, onde houver 2º turno. (art. 53, Res.23.551)
26 de outubro (sexta)	- Fim do horário eleitoral gratuito relativo ao 2º turno. (art. 53, Res.23.551)
28 de outubro (domingo)	Eleições Gerais – 2º turno
Até 60 dias após a veiculação	- Mídias: prazo final para a retirada do material veiculado no horário eleitoral gratuito, sob pena de sua destruição. (art. 116, Res.23.551)